**Governo do Estado de São Paulo**
**Secretaria da Educação**
**Newton Camara Leal Barros**

# EDITAL

**Nº do Processo:** 015.00412916/2025-05

## EDITAL DE OCUPAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA ZELADORIA DA EE NEWTON CAMARA LEAL BARROS

A Direção da Escola Estadual Newton Câmara Leal Barros, Diretoria de Ensino Região de Taubaté no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº47.685/2003 e Resolução SE n°23 de 08/04/2013 torna público e convoca a todos os interessados em ocupar as dependências da ZELADORIA desta Unidade Escolar.

Que receberá as inscrições no período de 19/05/2025 a 23/05/2025 e realizará entrevista dos servidores públicos interessados em ocupar tal dependência no dia 27/05/2025 com resultado divulgado na Unidade Escolar no dia 28/05/2025.

**REQUISITOS BÁSICOS PARA A OCUPAÇÃO DA ZELADORIA:**

· Estar o servidor público (da administração direta ou descentralizada federal, estadual ou municipal) em exercício.

· Não possuir casa própria no município onde se localiza a Unidade escolar.

**DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

· Comprovante de que é funcionário público;

· Declaração de antecedentes criminais;

· Declaração que não possui casa própria no município onde se localiza a Unidade escolar;

· Cópia do RG;

· Cópia do CPF;

· Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento.

· Ofício do superior imediato indicando horário de trabalho e perfil de relacionamento interpessoal.

**LOCAIS E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:**

Na secretaria da escola, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Rua Narizinho, nº 700, Gurilândia, Taubaté/SP, CEP 12071-400.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I. A Direção da escola informa aos candidatos que de acordo com o parágrafo 1º artigo 547 Decreto nº 42850/63, o ocupante das dependências de Zeladoria deverá contribuir ao Estado

com 10% de sua remuneração, a título de conservação do imóvel, descontados diretamente na folha de pagamento, se funcionário estadual, ou via boleto, para os demais casos.

II. De acordo com o mesmo Decreto, em seu artigo 548, o ocupante não poderá ceder ou alugar o imóvel, bem como utilizá-lo com outros objetivos que não os de moradia.

III. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº40489/95, ficam isentos desta contribuição os servidores do Quadro da Secretaria da Educação e do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

IV. Critérios para seleção terão preferência os servidores públicos da própria Unidade Escolar; não havendo na U.E. servidor interessado em ocupar a zeladoria, a indicação obedecerá a seguinte ordem:

1-Servidor Público de outra Unidade Escolar Estadual;

2-Servidor Público Estadual de outra secretaria;

3-Servidor Público de outra esfera (Federal ou Estadual); após a realização das entrevistas dos candidatos, o Diretor Escolar indicará ao Dirigente de Ensino o candidato que venha a ser selecionado para ocupar tais dependências, levando em conta o resultado da entrevista e o perfil do inscrito.

V. Fica reservado ao Diretor Escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

VI. Não cabe recurso ou solicitação de revisão da não indicação do Diretor Escolar.

VII. A Entrega dos documentos solicitados ao certame implica no conhecimento e aceitação dos termos de critério deste processo de seleção, inclusive da legislação citada, e do fato de que se trata da ocupação da zeladoria, e não contratação portanto, estes atos não produzem efeitos trabalhistas futuros.

Taubaté, 13/05/2025.

Miroslava Bueno Slatinsky
Diretor de Escola

Documento assinado eletronicamente por **Miroslava Bueno Slatinsky**, **Diretor**, em 13/05/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0066942886** e o código CRC **0566A321**.